Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 38/90-E

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 19 DA LEI 735/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-O artigo 19 da Lei 735/90, de 27 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19-É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e funções	Denominação	Código
08	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1.5
01	ASSESSOR JURÍDICO	1.4
02	DIRIGENTE DE EQUIPE	1.4
05	DIRIGENTE DE NÚCLEO	1.3
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1.3
01	OFICIAL DE GABINETE	1.3
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERV. MILITAR	1.3
01	TESOUREIRO	1.3
01	**CHEFE DE UNIDADE SANITÁRIA**	**1.3**
04	CHEFE DE SEÇÃO	1.2
01	MOTORISTA DO PREFEITO	1.2
15	CHEFE DE TURMA	1.1"

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1990.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, AOS 17 DE SETEMBRO DE 1990.-

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 17/09/90

MENSAGEM 38/90-E

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre remeter mais um Projeto de Lei à tramitação: o presente, de número 38/90-E.

Usamos a expressão "cumpre" na introdução, pelo fato de realmente o município ter o dever de se adequar às mutações que ocorrem nos vários setores da / Administração Pública. E em Agudo vivemos um fato novo, ocorrido após a tramitação da Lei 735/90.
Trata-se do afastamento - por Licença Prêmio e posterior aposentadoria - do Dr. / Adalberto Weissheimer - Médico Chefe da Unidade Sanitária de Agudo, ao tempo em / que ainda não havia sido consolidada a municipalização da saúde.

Com o advento da municipalização dos serviços de saúde, compete ao município administrar as unidades Sanitárias - a da sede e as do interior.

Uma vez implantado o quadro de médicos do Município, isto realmente não ficou dificultado, uma vez que o município dispõe de profissional para tal incum-/ bência. O citado profissional será o Dr. LEOMAR REETZ, que inclusive já está realizando treinamento para poder dar atendimento à burocracia que lhe incumbe por dever de ofício.

Ficou apenas a necessidade de adequar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, incluíndo esta chefia dentro do elenco de Cargos e Funções./ É o que prevê este Projeto de Lei.

Entendêmo-lo de capaz de- após tramitação regimental - receber aprovação. Dada a premência da questão, rogamos esta - a tramitação - seja em **regime de urgência.**

Agudo, 17 de setembro de 1990.

Cordialmente.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO